

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DE PINHEIROS****Núcleo de Avaliação de Árvore em Área Interna**

Av. Nações Unidas, 7123, - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-070

Telefone:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE EXEMPLARES ARBÓREOS LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 072678413/SUB-PI/2022

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

Processo SEI nº **6050.2022/0012493-3**INTERESSADO: **ARVOREDO AGRONOMIA E MEIO AMBIENTE - EIRELI / CLUB ATHLETICO PAULISTANO**ENDEREÇO: **Rua Honduras, 1400 - Jardim Paulista**

Informamos que está autorizada a execução dos serviços de remoção por **supressão**, conforme Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de **21/10/2022^(*)**, página 36.

REMOÇÃO POR SUPRESSÃOExemplares: 07 (sete) *Ficus benjamina* (ficus).

Total: 07.

- Esta autorização perderá sua validade no caso do manejo exceder em quantidade de exemplares ou for de exemplares distintos aos indicados.
- Os serviços de manejo deverão ser executados às custas do requerente, de acordo com as normas técnicas do Manual Técnico de Poda (disponível no endereço abaixo : http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manualtecnico_poda_v11_150_1354216796.pdf);
- No caso de remoção por supressão e/ou transplante (quando o exemplar arbóreo transplantado vier a morrer) deverá ser realizado o plantio substitutivo em igual número (um para um) com muda arbórea padrão DEPAVE (Diâmetro à Altura do Peito - DAP de no mínimo 3 cm, altura maior que 2 (dois) metros e altura da primeira bifurcação a 1,80 metros do solo) de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 61/2011, conforme as normas técnicas do Manual Técnico de Arborização Urbana (disponível no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/MANUAL-ARBORIZACAO_22-01-15_.pdf);
- O plantio substitutivo em área interna deverá ser executado em até 30 dias após a remoção por supressão e comprovado com relatório fotográfico com imagens individualizadas para cada uma das mudas plantadas, nas quais seja possível observar a muda em todo o seu comprimento. As imagens devem ser legendadas com informações que indiquem o número da muda e a espécie, nos casos em que houver mais de uma muda, deverá ser indicada na imagem a muda tratada na análise. No documento apresentado também devem constar fotos da supressão executada;
- A entrega do relatório fotográfico (em formato PDF) de imóveis compreendidos na área da Subprefeitura de Pinheiros deverá ser feita por email dirigido à Unidade de Áreas Verdes de Pinheiros (areasverdespinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br);
- Todas as despesas pela execução de serviços em área interna correrão às expensas do interessado, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados provenientes da execução do manejo.
- A presente Autorização tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do despacho no DOC indicada acima^(*).
- Caso o imóvel seja tombado ou esteja em área envoltória de bens tombados ou área natural tombada pelo CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico), o Interessado(a) deve consultar o Conselho antes de qualquer procedimento.
- O requerente deverá solicitar apoio à concessionária de energia elétrica caso o exemplar esteja em contato com a rede elétrica. Esse apoio será intermediado pela Subprefeitura.
- A violação às posturas municipais implicará em aplicação de multa(s) constantes na Lei Municipal nº 17.794/2022.

Núcleo de Árvore em Área Interna

Subprefeitura de Pinheiros
Secretaria Municipal das Subprefeituras
Prefeitura da Cidade de São Paulo



Rosa Maria Castro Menegali

Supervisor(a) Técnico(a) II

Em 25/10/2022, às 17:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072678413** e o código CRC **AF42FB42**.

Referência: Processo nº 6050.2022/0012493-3

SEI nº 072678413